

LEI Nº 0110/99 DE 29/04/1999.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO À SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA JUPIA (SERJU) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, **faço saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a título de incentivo no interesse social, conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Sociedade Esportiva e Recreativa Jupiá (SERJU).

Parágrafo único:- Os recursos destinam-se para auxiliar a sociedade nas despesas com terraplenagem em área destinada à construção de um campo para a prática esportiva e para a aquisição de materiais e mão de obra para a construção de uma cancha de bocha.

Art.2º:-Para cobertura das despesas desta Lei, serão usados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art.3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 29 de abril de 1999.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal